

DECRETO Nº 1.992 DE 03 DE JUNHO DE 2019

**INSTITUI A ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL
DE GUARANÉSIA, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS
PREVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Guaraniésia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 98, I da Lei Orgânica do Município de Guaraniésia,

Considerando a Resolução SES/MG nº 5.016 de 18 de novembro de 2015 que restabelece a organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

DECRETA:

Art. 1º Institui a organização, estruturação, composição e competência do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Guaraniésia e nomeia membros.

Da Estratégia

Art. 2º O Comitê de Prevenção é um organismo de natureza interinstitucional, multiprofissional, cuja atuação preserva o caráter confidencial, não coercitivo ou punitivo, ético, técnico, educativo e consultivo e tem por finalidade:

I - analisar os óbitos maternos, infantis e fetais com o objetivo de identificação de fatores e evitabilidade;

II – Avaliar a qualidade de assistência à saúde prestada à mulher e a criança para subsidiar as políticas públicas; e

III – elaborar proposta de medidas de intervenção para redução destes óbitos.

Art. 3º O Comitê é instrumento fundamental para a qualificação da assistência Integral prestada à mulher, à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido e à criança.

Da Composição do Comitê

Art. 4º O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Guaraniésia será representado por 1 (um) titular e respectivo suplente da seguinte área, tendo como conselheiros:

I – área técnica da mulher e da criança da Atenção Primária à Saúde:

Titular: Ana Maria Souza Villas Boas

Suplente: Eliana Ferreira Falsi Rodrigues;

II – área técnica da Vigilância Epidemiológica:

Titular: Neuza de Oliveira Petretti

Suplente: Sidinei Silva;

III – área técnica da Vigilância Sanitária:

Titular: Luis José Pereira

Suplente: Lauro César da Silva;

IV – representante da Santa Casa de Caridade de Guaranésia:

Titular: Thatiane Cristina Ramos

Suplente: Ieda Maria Ferreira de Brito Villas Boas;

V - profissional da área de pediatria:

Titular: Mayelin Guerrero Pérez Ferreira

Suplente: Wanderci Mary Oliveira Abrão;

VI – profissional da área de psicologia e assistência social:

Titular: Naimara de Resende Baroni

Suplente: Debora Carla Vicente Silvano.

Das competências

Art. 5º Ao Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Guaranésia compete:

I – colaborar na organização e monitorar o funcionamento dos comitês Hospitalares de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

II – analisar as fichas de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais com a finalidade de classificar os óbitos e identificar a evitabilidade de acordo com os critérios vigentes;

III – realizar diagnóstico da situação da mortalidade materna, infantil e fetal com base nos dados epidemiológicos locais e, propor medidas para promoção e qualificação da assistência à saúde da mulher e da criança;

IV – acompanhar a implementação das medidas e recomendações propostas;

V – colaborar e acompanhar a implementação das normas e ações de segurança do paciente no que tange aos cuidados obstétricos, puerperais e infantis;

VI - enviar sistematicamente as análises e as conclusões das Fichas de Investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais para o Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de sua URS: e

VII – mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e criança para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Das Disposições Finais

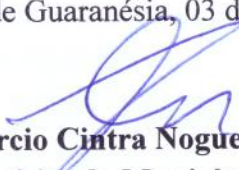
Art. 6º O Comitê devem ser constituído e organizado de forma a se manter autônomo e independente, respeitando as orientações expedidas pelo Comitê Estadual de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Art. 7º O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno, onde devem ser definidos objetivos, finalidades, estrutura e funcionamento.

Art. 8º Os membros do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Guaraniésia exercerão seus mandatos pelo período de 2 (dois) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante papel social pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos, podendo ser reconduzidos, desde que não haja novos candidatos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogando o disposto no Decreto nº 1.976 de 03 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Guaraniésia, 03 de julho de 2019.



Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2020